



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 901, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.009, de 2022)

~~INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 039/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/001664/2020

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 039/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Project Builder Ltda., por meio do processo n.º SEI-150016/001523/2021.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **~~Gestor:~~** Marcos Aurélio M. Xavier de Souza, ID n.º 2823047-7;
- **~~Suplente de Gestor:~~** Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID n.º 05114736-0;
- **~~Fiscal Requisitante:~~** Mary de Paula Ferreira, ID n.º 4372007-2;
- **~~Suplente de Fiscal Requisitante:~~** Eduardo Prado, ID n.º 4400090-1;
- **~~Fiscal Técnico:~~** Walter Padrão de Brito, ID n.º 4345928-5;
- **~~Suplente de Fiscal Técnico:~~** Marcio Pereira das Chagas Verissimo, ID n.º 2823077-9;
- **~~Fiscal administrativo:~~** João Eduardo Villela Meireles, ID n.º 51090163;
- **~~Suplente Fiscal Administrativo:~~** Damazio Gabriel Cordeiro de Figueiredo, ID n.º 5124976-6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 039/2021 e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 03.01.2022.~~